



Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 02/2019 | 2ª SEMANA | JANEIRO DE 2019

DESTAQUES DA SEMANA:

TRIBUTOS FEDERAIS

- ECF - Publicação da versão 5.0.1 do programa
- Código Civil – Sociedade Limitada – Administração - Alterações

IMPOSTO DE RENDA – Pessoa Jurídica

- Incentivos Fiscais – Sudene/Sudam – Alterações na Legislação

FGTS

- Manual de Orientação Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais - Atualização

INSS

- eSocial - Suspenso o envio de eventos de remuneração S-1200 da competência janeiro/2019 até publicação da

portaria com tabelas de alíquotas do INSS e salário-família para 2019

ICMS

- Publicada a NT 2018.004 - Implantação do Evento de cancelamento por substituição da NFC-e
- Publicada a NT 2018.005 – Alterações de leiaute da NF-e e da NFC-e referente as respectivas regras de validação dos campos criados ou alterados e as alterações no leiaute do DANFE
- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:
 - a) GIA - Saídas isentas ou não tributadas – Detalhamento para lançamento da isenção de ICMS - Medicamento para tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME
 - b) TJLP – 1º Trimestre de 2019

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

14/01

ICMS/RS - Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo à 2ª quinzena de dezembro.

GIA/ICMS-RS - Entrega da GIA, relativa ao mês de dezembro.

ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS - Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de novembro.

ICMS/RS - Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, referente ao mês de 2ª quinzena de dezembro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

15/01

IR-FONTE - Recolhimento referente ao 1º decêndio de janeiro das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

IOF - Recolhimento referente 1º decêndio de janeiro do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

INSS - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a dezembro.

INSS TRIMESTRAL - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 4º Trimestre/2018.

CIDE - Pagamento referente ao mês de dezembro. Combustíveis (Código 9331); Remessas ao exterior de remuneração/"royalties" (Código 8741).

PIS/COFINS – Autopeças/Retenções – Recolhimento referente a

2ª quinzena de dezembro.

EFD-Reinf - Entrega relativa ao mês de dezembro/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – IN RFB 1.701/2017.

DCTFWeb - Entrega da relativa ao mês de dezembro/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – IN RFB nº 1.787/2018.

EFD-CONTRIBUIÇÕES - Entrega do arquivo referente ao mês de novembro.

EFD-ICMS/IPI – Entrega do arquivo referente ao mês de dezembro.

ISSQN-DEC – Porto Alegre – Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 4º Trimestre/2018. – IN 06/07

18/01

IR-FONTE - Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de dezembro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos. *

COFINS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de dezembro. (Código 7987) *

PIS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês de dezembro (Código 4574) *

PIS/COFINS/CSLL - Recolhimento das retenções efetuadas no mês de dezembro.

INSS - Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a dezembro.*

INSS - Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de dezembro.*

INSS – Retenção 11% - Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em dezembro.*

INSS-CPRB - Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente dezembro.*

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS - As instituições

financeiras deverão fornecer o informe ref. ao 4º Trimestre/2018. IN 698/06.

OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTOS FEDERAIS

ECF - Publicação da versão 5.0.1 do programa

De acordo com a notícia do dia 08 de janeiro de 2019 no site do Portal do Sped (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2938>), foi publicada a versão 5.0.1 do programa da ECF, com melhorias no desempenho da validação e correção do erro da geração do arquivo para a entrega.

Código Civil – Sociedade Limitada – Administração - Alterações

Através da Lei n. 13.792/19, DOU de 04 de janeiro de 2019, foram alterados os arts. 1.063 e 1.085 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, que dispõem sobre a administração da sociedade limitada, conforme se transcreve abaixo:

“Art. 2º O § 1º do art. 1.063 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.063.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, salvo disposição contratual diversa.

.....” (NR)

Art. 3º O caput do art. 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.076. Ressalvado o disposto no art. 1.061, as deliberações dos sócios serão tomadas:

.....” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 1.085 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.085.

Parágrafo único. Ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na sociedade, a exclusão de um sócio somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.” (NR)

IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA

Incentivos Fiscais – Sudene/Sudam – Alterações na Legislação

Através da Lei n. 13.799/19, DOU de 04 de janeiro de 2019, ficou alterada a Medida Provisória n. 2.199-14/2001, que trata dos incentivos fiscais de redução e reinvestimento do Imposto de Renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam.

Também foram alterados dispositivos da Lei n. 8.167/91, tratando sobre os depósitos para reinvestimento efetuados pelas empresas que operam nas referidas áreas, assim como estendeu ditos benefícios para a área da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco.

Seguem as alterações da Lei n. 13.799/19:

“Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2023 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento)

do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração.

.....

§ 10. (METADO).” (NR)

“Art. 3º Sem prejuízo das demais normas em vigor sobre a matéria, fica mantido, até 31 de dezembro de 2023, o percentual de 30% (trinta por cento) previsto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para empreendimentos dos setores da economia que venham a ser considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional.” (NR)

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19

§ 4º Para os empreendimentos que tenham depósitos efetuados há mais de 5 (cinco) anos e não tenham projeto apresentado à Sudene ou à Sudam até 31 de dezembro de 2018, os recursos a título de reinvestimento do imposto de renda, excluída a parcela de recursos próprios, serão revertidos em favor da União.

§ 5º As empresas com projetos de reinvestimento do imposto de renda aprovados pela Sudene ou pela Sudam poderão pleitear até 50% (cinquenta por cento) dos valores depositados para investimento em capital de giro, desde que o percentual restante seja destinado à aquisição de máquinas e equipamentos novos que façam parte do processo produtivo.

.....”

FGTS

Manual de Orientação de Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais - Atualização

Através da Circular CAIXA n. 831/19, DOU de 09 de janeiro de 2019, foi divulgada a atualização do Manual de Orientação Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais que dispõe sobre os procedimentos pertinentes à arrecadação do

FGTS, versão 8, disponibilizada no sítio da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção download FGTS Manuais Operacionais.

Desta forma, ficou revogada a Circular CAIXA n 807, de 17 de maio 2018.

INSS

eSocial - Suspensão o envio de eventos de remuneração S-1200 da competência janeiro/2019 até publicação da portaria com tabelas de alíquotas do INSS e salário-família para 2019

De acordo com a notícia publicada no Portal do eSocial no dia 04 de janeiro de 2019 (<http://portal.esocial.gov.br/noticias/suspensao-o-envio-de-eventos-de-remuneracao-s-1200-ate-publicacao-da-portaria-com-tabelas-de-aliquotas-do-inss-e-salario-familia-para-2019>), a recepção dos eventos S-1200 (Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social) da competência JANEIRO/2019 está suspensa até que seja publicada a portaria governamental que reajusta as faixas salariais que definem as alíquotas de desconto previdenciário do segurado (8%, 9% ou 11%) e o direito a percepção de salário família para 2019. Tal medida se faz necessária porque o eSocial precisa da tabela de alíquotas atualizada para retornar os eventos de totalização S-5001 para os empregadores.

Caso o empregador já tenha transmitido algum evento S-1200, será necessário reenviá-lo posteriormente com indicativo de retificação (indRetif = "2") para receber o totalizador com os valores corretos.

- Eventos de Desligamento (S-2299) e Término de TSVE (S-2399)

A transmissão dos eventos de Desligamento (S-2299) e Término do Trabalhador Sem Vínculo de Emprego (S-2399) não será bloqueada. No entanto, caso a portaria com as novas alíquotas seja publicada com vigência retroativa, caberá ao empregador realizar, antes do fechamento da folha deste mês, a retificação dos eventos que já foram transmitidos, para considerar os valores devidos pelos empregados.

- Módulo Doméstico

A folha de pagamento de janeiro/2019 do Módulo Doméstico será disponibilizada após a publicação da referida portaria.

ICMS

Publicada a NT 2018.004 - Implantação do Evento de cancelamento por substituição da NFC-e

De acordo com a notícia do dia 21 de dezembro de 2018 no site do Portal do NF-e, foi publicada a NT 2018.004 e o correspondente pacote de esquemas XML, trazendo a implantação do Evento de cancelamento por substituição da NFC-e.

Esta Nota Técnica apresenta a especificação técnica necessária para a implementação do evento de "Cancelamento por Substituição" (tpEvento=110112). Conforme a legislação atual, este evento será implementado inicialmente para a NFC-e (Modelo 65), aguardando possível alteração da legislação em relação a NF-e (Modelo 55).

Este evento é muito semelhante ao evento de cancelamento normal e, para clareza na documentação, incluímos nesta especificação o leiaute e regras de validação do atual evento de Cancelamento (tpEvento=110111). O evento de cancelamento normal não teve nenhuma mudança na especificação.

Publicada a NT 2018.005 – Alterações de leiaute da NF-e e da NFC-e referente as respectivas regras de validação dos campos criados ou alterados e as alterações no leiaute do DANFE

De acordo com a notícia do dia 02 de janeiro de 2019 no site do Portal do NF-e, foi publicada a NT 2018.005 e o correspondente pacote de esquemas XML, alterando o leiaute com a criação de novos campos opcionais, não devendo trazer impacto para as empresas que não necessitem utilizar tais campos.

Esta Nota Técnica divulga as alterações de leiaute da NF-e e da NFC-e, as respectivas regras de validação dos campos criados ou

alterados e as alterações no leiaute do DANFE.

Essa NT que altera o leiaute da NF-e e NFC-e apresenta os seguintes detalhes:

- Criação do conceito de Responsável Técnico e do Código de Segurança do Responsável Técnico - CSRT. Criação do grupo ZD. Informações do Responsável Técnico e respectivas regras de validação;
- Inclusão de campos no grupo F. Identificação do Local de Retirada e respectivas regras de validação;
- Inclusão de campos no grupo G. Identificação do Local de Entrega e respectivas regras de validação;
- Atualização do grupo K. Detalhamento Específico de Medicamento e de matérias primas farmacêuticas;
- Criação de campos no Grupo N. Grupo de Repasse do ICMS ST;
- Alteração da estrutura de retorno do protNfe para inclusão de mensagem de interesse da SEFAZ;
- Orientações sobre o preenchimento do campo Modalidade do Frete do DANFE e sugestão de leiaute de exibição das informações de Local de Retirada e Local de Entrega.

Os prazos previstos para a implementação das mudanças são:

- a) implantação de teste: 25.02.2019;
- b) implantação de produção: 29.04.2019.

Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

1) Instrução Normativa RE nº 01/2019, DOE de 08/01/2019

• **GIA - Saídas isentas ou não tributadas – Detalhamento para lançamento da isenção de ICMS - Medicamento para tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME** - Acrescenta novos códigos de lançamento na GIA.

Na Seção IV do Apêndice VII, ficam acrescentados os seguintes códigos, obedecida a ordem dos dispositivos do RICMS:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CÓDIGO	
Dispositivo do RICMS	Isenção de operações com mercadorias referente a:	
Livro I, art. 9º, CCI	Medicamento para tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	159

(Ap. VII, S. IV)

• **TJLP – 1º Trimestre de 2019** - Acrescenta os valores da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) referentes ao 1º trimestre de 2019.

No Apêndice XXV, ficam acrescentados os seguintes valores da TJLP:

Ano	Mês	TJLP % ao mês	Comunicado do Banco Central		
			TJLP % ao ano	Nº	Data
2019	Jan	0,5858	7,03%	32.969	31.12.2018
	Fev	0,5858			
	Mar	0,5858			

(Ap. XXV)